CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE
SAUS Quadra 05, Lote 03, Bloco J, Edifício CFC, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-920
Telefone: (61) 3314-9600 - www.cfc.org.br E-mail: cfc@cfc.org.br

PORTARIA PRES CFC Nº 214, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024.

Institui o Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais do Empregado do Conselho Federal de Contabilidade.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais e regimentais em vigor, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais dos Empregados do Conselho Federal de Contabilidade, na forma estabelecida no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º O Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais do Empregado poderá ser revisto a qualquer tempo, no decorrer do período de vigência, caso haja a superveniência de fato que justifique a necessidade de ajuste.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CONTADOR AÉCIO PRADO DANTAS JÚNIOR

Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Aécio Prado Dantas Júnior**, **Presidente**, em 03/12/2024, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0620208** e o código CRC **E3BA7D8C**.

ANEXO I

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DE EMPREGADO

Eu, **[Nome do Empregado]**, inscrito(a) no CPF sob o nº **[Número do CPF]** doravante denominado(a)

EMPREGADO(A) TITULAR DOS DADOS PESSOAIS, em virtude do vínculo administrativo e/ou trabalhista existente, AUTORIZO o **Conselho Federal de Contabilidade (CFC)** inscrito no CNPJ sob o nº 33.618.570/0001-07, com sede no SAUS, Quadra 5, Bloco J, Ed. CFC, Brasília/DF, doravante denominado **CONTROLADOR**, a realizar o tratamento dos meus dados pessoais e dados sensíveis, tanto em meio físico quanto digital, para fins relacionados ao vínculo empregatício administrativo e/ou trabalhista, obrigações fiscais e tributárias, conforme previsto nos artigos 7º e 11º da Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO CONTROLADOR

1.1. O Conselho Federal de Contabilidade (CFC) é uma Autarquia Especial Corporativa, dotada de personalidade jurídica de direito público, responsável pelas decisões relacionadas ao tratamento dos dados pessoais do(a) empregado(a) e, se houver, de seus dependentes.

1.2. O CFC pode ser contatado pelos telefones (61) 3314-9625 e 3314-9626, ou pelos seguintes endereços eletrônicos: degep@cfc.org.br ou depes@cfc.org.br.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DADOS DO(A) EMPREGADO(A)

2.1. O(A) empregado(a) autoriza o CFC a realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais, bem como dos dados de seus dependentes, se houver, para os fins descritos na cláusula terceira:

AUTORIZO (marque "X")	DADOS PESSOAIS
	Nome completo, inclusive o nome social
	Data de nascimento e idade
	Nome dos genitores (pai e mãe)
	Estado civil
	Gênero
	Nível de instrução ou de escolaridade
	Endereço residencial completo
	Telefone (celular e fixo) e WhatsApp
	Endereços de correio eletrônico
	Imagem da Certidão de Nascimento, se for solteiro
	Imagem da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável
	Número e imagem da Carteira de Identidade (RG) e/ou de profissão regulamentada
	Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)
	Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH)
	Número e imagem do Título Eleitor
	Número e imagem da Carteira de Trabalho e Previdência Social (física ou digital) -CTPS
	Número e imagem do cartão de vale transporte (quando utilizado pelo(a) empregado(a))
	Número e imagem do Programa de Integração Social (PIS)
	Fotografia
	Imagem do Diploma de Escolaridade
	Imagem de certificados de cursos e eventos (treinamento, workshops, seminários, congressos, convenções, encontros, palestras, oficinas, etc.)
	Informações sobre o seu cargo, renda e classificação salarial no CFC
	Dados biométricos para registro do ponto
	Dados bancários, como banco, agência e números de contas correntes
	Margem consignável

AUTORIZO (marque “X”)	DADOS PESSOAIS
	Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços da Controladora
	Dados ou imagem de comunicação institucional, verbal e/ou escrita, mantida entre o(a) empregado(a) e o CFC
	Exames e atestados médicos, especialmente admissionais, periódicos e de retorno ao trabalho, estritamente para fins administrativos, previdenciários, tributários, trabalhistas, civis e criminais
	Cópias de exames, pareceres, atestados, laudos médicos e identificação de CIDs, relativos a afastamentos para tratamento de saúde e/ou doenças incapacitantes, estritamente para fins administrativos, previdenciários, tributários, trabalhistas, civis e criminais
	Dados e imagens de documentos de identificação de cônjuge/companheiro(a), estritamente para fins administrativos, previdenciários, tributários, trabalhistas, civis e criminais
	Dados e imagens de termo de guarda, tutela ou curatela do titular e/ou seus dependentes, estritamente para fins administrativos, tributários, previdenciários, trabalhistas, civis e criminais
	Relações conjugais que legalmente implicam reflexos nas relações administrativas, tributárias, previdenciárias e de trabalho, como pagamento de pensão alimentícia e inclusão de dependente no plano de saúde e plano odontológico
	Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, carteira de vacinação dos menores de 7 (sete) anos e atestado de matrícula e frequência escolar semestral dos maiores de 4 (quatro) anos, estritamente para fins administrativos, previdenciários, tributários, trabalhistas, civis e criminais
	Nome, data de nascimento, CPF dos dependentes para fins de imposto de renda e planos assistenciais
	Dados e imagens dos documentos funcionais do titular, tais como: ficha funcional; Certidão Comprovatória de Efetivo Exercício das Funções de Magistério, quando for o caso; Certidão de Tempo de Contribuição tanto de RPPS quanto do RGPS; relação das remunerações de contribuições referente à Certidão de Tempo de Contribuição; Declaração de Conduta; portaria de nomeação e exoneração; Termo de Posse; Declaração de Inexistência de Termo de Posse; listagem de candidatos referente a concurso público; listas de presença; edital de Homologação de Inscrições de Concurso Público; Quadro de Classificação de Concurso Público; Ficha Financeira Analítico-Anual no período contratual
	Término do contrato de trabalho, abrangendo o motivo do desligamento
	Resultado do processo de avaliação de desempenho
	Certidão Nada Consta Especial (cível e criminal)
	Outros (citar):

3. CLÁUSULA TERCEIRA – FINALIDADE DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

3.1. O tratamento dos dados pessoais, conforme listados neste termo, visa permitir ao CFC, sem se limitar a:

a) atender às obrigações legais, especialmente trabalhistas, tributárias, previdenciárias, civis e criminais e de acesso à informação;

b) executar procedimentos relacionados ao contrato de trabalho (admissão, execução, demissão e pós-contrato);

c) colher e utilizar dados referentes a relações conjugais estritamente para fins administrativos, previdenciários, tributários, trabalhistas, civis e criminais, tais como pensão e inclusão de dependentes em benefícios;

d) conceder benefícios assistenciais e sociais (vale transporte, alimentação, saúde, entre outros);

e) atender às exigências legais sobre saúde do trabalhador, como médicos;

f) cumprir com normas de segurança e medicina do trabalho (PCMSO, PPRA, PPP, LTCAT, AET, entre outras);

g) implementar o Programa de Qualidade de Vida no Trabalho;

h) enviar correspondências físicas e digitais (endereço, e-mail, aplicativos de mensagens, entre outras);

i) compartilhar dados com entidades e prestadores de serviços qualificados (vale-transporte, gerenciadora de vale alimentação, plano de saúde e odontológico, sindicatos, seguradoras, bancos, entre outros);

j) executar o Plano Anual de Treinamento e Programa de Desenvolvimento de Líderes, incluindo envio de dados às empresas organizadoras;

k) utilizar dados e imagens para segurança predial e cooperação com autoridades de segurança;

l) realizar avaliação de desempenho e cumprir o Plano de Cargos e Salários;

m) executar contratos geridos ou fiscalizados pelo empregado(a);

n) atender a solicitações do(a) empregado(a);

o) utilizar dados em processos judiciais administrativos cíveis ou criminais;

p) proteger a vida ou integridade física do(a) empregado(a) ou de terceiros;

q) tutelar a saúde em procedimentos por profissionais ou autoridade de saúde;

r) cadastrar dados nos sistemas institucionais;

s) utilizar dados bancários para processamento de pagamentos e benefícios;

t) utilizar dados biométricos para controle de ponto e acesso físico;

u) gerenciar dados sobre dependentes para concessão de benefícios como planos de saúde e previdência;

v) registrar histórico de férias, afastamentos e treinamentos para gestão de folha e capacitação;

w) registrar dados de filiação sindical para gestão de contribuições;

x) registrar ocorrências e advertências para controle disciplinar; e

y) utilizar, em concordância com o funcionário, dados de geolocalização ou dispositivos móveis para controle de atividades externas ou trabalho remoto.

4. CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE ARMAZENAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

4.1. Os dados pessoais coletados serão armazenados pelo CFC em conformidade com a legislação vigente e as finalidades descritas neste termo, exclusivamente nas seguintes hipóteses:

a) durante o período em que perdurar a relação de emprego;

b) até que o empregado(a) solicite a revogação do consentimento, salvo nas hipóteses que permitam a manutenção dos dados com base em outra base legal prevista na LGPD; e

c) pelo tempo necessário para cumprimento de obrigações legais, regulatórias ou contratuais, bem como para o exercício regular de direitos em processos judiciais, administrativos, cíveis ou criminais.

5. CLÁUSULA QUINTA – COMPARTILHAMENTO DE DADOS

5.1. O CFC está autorizado a compartilhar os dados pessoais do(a) empregado(a) e/ou de seus dependentes, se houver, com outros agentes de tratamento de dados, inclusive órgãos públicos, quando necessário para o cumprimento das finalidades descritas neste termo, sempre em conformidade com os princípios e garantias estabelecidas na Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD).

5.2. O CFC também está autorizado a compartilhar os dados pessoais do(a) empregado(a) e/ou de seus dependentes, se houver, nas situações: i) gestão e operacionalização de planos de saúde e odontológico; ii) administração de vale-transporte, vale-alimentação/refeição e outros benefícios; iii) contratação de consultorias e empresas contratadas para execução da qualidade de vida no trabalho; iv) cumprimento de normas de segurança e medicina do trabalho; v)envio de informações fiscais, previdenciárias e trabalhistas para os órgãos competentes, conforme exigido por lei.

5.3. Em todos os casos, o CFC garante que o compartilhamento dos dados será realizado de acordo com as bases legais previstas na LGPD, dentro das adequadas práticas de segurança, e sempre pautado pela confidencialidade e a

salvaguarda das informações inerentes ao tratamento dos dados.

6. CLÁUSULA SEXTA – SEGURANÇA DOS DADOS

6.1. O CFC adotará todas as medidas de segurança possíveis dentro da sua atuação institucional tanto de natureza técnica quanto administrativa para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, bem como contra situações acidentais, intencionais ou não, lícitas ou ilícitas, de aquisição, alienação, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.

6.2. Em conformidade com o art. 48 da Lei nº 13.709, de 2018, o CFC comunicará prontamente ao(à) empregado(a) e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos dados pessoais tratados, adotando todas as medidas necessárias para mitigar os efeitos do incidente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENCERRAMENTO DO TRATAMENTO E ELIMINAÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

7.1. O CFC poderá manter e tratar os dados pessoais do(a) empregado(a) e/ou seus dependentes, se houver, enquanto esses dados forem necessários para o cumprimento das finalidades descritas neste termo. Após o término da necessidade de tratamento, os dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao(à) empregado(a) e/ou aos(às) dependentes, poderão ser mantidos por período indeterminado.

7.2. O(A) empregado(a) poderá, a qualquer momento, solicitar ao CFC, por meio de correio eletrônico (*e-mail*) ou correspondência, a eliminação de seus dados pessoais não anonimizados, desde que não exista outra base legal que justifique sua manutenção.

8. CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS DO(A) EMPREGADO(A)

8.1. O(A) empregado(a) tem direito de solicitar ao CFC, a qualquer momento e mediante requisição, as seguintes informações e providências relacionadas ao tratamento de seus dados pessoais:

a) confirmação da existência de tratamento de dados pessoais;

b) acesso aos dados pessoais tratados;

c) correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; d) anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709, de 2018;

e) portabilidade dos dados pessoais a outro empregador, mediante requisição expressa, observadas as disposições da legislação trabalhista e de acordo com a regulamentação da ANPD;

f) eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do(a) empregado(a), exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709, de 2018;

g) informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais o CFC realizou compartilhamento de dados;

h) informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e as consequências da negativa;

i) revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709, de 2018.

9. CLÁUSULA NONA – DIREITO DE REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO

9.1. O consentimento concedido por meio deste termo poderá ser revogado a qualquer momento pelo(a) empregado(a), mediante manifestação expressa, por meio de solicitação via correio eletrônico (degep@cfc.org.br ou depes@cfc.org.br) ou por correspondência encaminhada ao CFC. Fica ratificado que os tratamentos realizados com base no consentimento anterior à revogação continuarão válidos, conforme previsto no inciso VI do *caput* do art. 18 da Lei nº 13.709, de 2018.

Brasília, _____ de _____ de 202__.

NOME DO(A) EMPREGADO(A)